

TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL E O
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 10ª.
Região/RS.

O Conselho Federal de Serviço Social, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.874.330/0001-65, doravante denominado DOADOR, representado legalmente pela Conselheira Presidente Maria Elizabeth Santana Borges, brasileira, assistente social, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.324.728 - SSP/BA e do CPF nº 101.807.965-34, e de outro lado, o Conselho Regional de Serviço Social 10ª. Região/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 90.890.427/0001-03, com sede na Rua André Belo, 452 - sala 201 - Menino Deus - Porto Alegre/RS, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representado pela Presidente Elisa Scherer Benedetto, brasileira, assistente social, portadora do CPF nº 010.971.780-56, ambos autarquias regidas pela Lei nº 8.662/1993, resolvem celebrar o presente o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Doação a transferência de R\$ 105.115,80 (cento e cinco mil, cento e quinze reais e oitenta centavos) do DOADOR ao DONATÁRIO.

2 DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade o ressarcimento de 90% das despesas que cada CRESS teve com o Sistema Integrado de Gestão da Implanta Informática, no ano de 2020, conforme deliberado pelo Conselho Pleno do CFESS, realizado entre os dias 19 a 22 de agosto de 2021, referente ao apoio financeiro aos Cress através de “doação excepcional” de recursos.

3 DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação, tem início na data de 20 de setembro de 2021 e encerramento em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes.



4 DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Caberá ao DONATÁRIO:

4.1.1 A apresentação das notas fiscais e comprovantes de pagamentos das despesas com a manutenção dos contratos do Sistema Integrado de Gestão, mantido com a empresa Implanta Informática no ano de 2020.

4.1.2 A assinatura deste Termo de Doação e devolução ao CFESS.

4.2 Caberá ao DOADOR:

4.2.1 Conferir a documentação encaminhada pelo DONATÁRIO.

4.2.2 Realizar a transferência bancária para a conta institucional do CRESS após atestar o correto envio da documentação enviada pelo DONATÁRIO.

5. DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá ao DOADOR e ao DONATÁRIO providenciar a publicação deste instrumento nos respectivos sites institucionais.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES

Brasília-DF, 20 de setembro de 2021.



**MARIA ELIZABETH SANTANA
BORGES**
Conselho Federal de Serviço Social Federal
DOADOR



ELISA SCHERER BENEDETTO
Conselho Regional de Serviço Social -
10ª./RS
DONATÁRIO